

## Direção Regional da Habitação

### Anúncio n.º 84/2020 de 5 de março de 2020

#### **“CONCURSO PÚBLICO PARA CEDÊNCIA, SOB RESERVA DE PROPRIEDADE, DE 75 LOTES INFRAESTRUTURADOS E DE PROJETO TIPO DE HABITAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO PRÓPRIA PERMANENTE, EM DIVERSOS LOTEAMENTOS PROPRIEDADE DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES”**

1 – O presente concurso público tem por objeto a cedência, sob reserva de propriedade, de 75 lotes infraestruturados e de projeto tipo de habitação para construção de moradias unifamiliares, que inclui o projeto de arquitetura e os projetos de especialidades, com exceção da ficha eletrotécnica, do projeto de ITED e do pagamento das taxas para registo do pré-certificado energético no Portal de Sistema de Certificação Energética de edifícios dos Açores (SCE Açores) e da Certificação do Projeto de Instalação de Gás pelo Instituto Tecnológico do Gás (ITG), destinados à construção de moradias nos seguintes loteamentos, propriedade da Região Autónoma dos Açores, sendo:

- a) 2 lotes, no loteamento do Outeiro-Roças, freguesia de São Pedro, concelho de Vila do Porto, ilha de Santa Maria.
- b) 12 lotes, sítios no loteamento Lombas II, freguesia de São Pedro, concelho de Vila do Porto, ilha de Santa Maria;
- c) 15 lotes, sítios no loteamento da Achadinha, freguesia de Achadinha, concelho de Nordeste, ilha de São Miguel;
- d) 9 lotes, sítios no loteamento Ginetes II, freguesia de Ginetes, concelho de Ponta Delgada, ilha de São Miguel;
- e) 19 lotes, sítios no loteamento da Urbanização de São Brás, freguesia de São Brás, concelho de Praia da Vitória, ilha Terceira;
- f) 18 lotes, sítios no loteamento da Urzelina, freguesia de Urzelina, concelho de Velas, ilha de São Jorge.

2 - O concurso rege-se pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2005/A, de 3 de agosto, pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2007/A, de 23 de março, e pelas disposições constantes do presente anúncio e respetivo programa.

3 - O valor do m<sup>2</sup> do lote infraestruturado é de:

- a) 30,00€ no loteamento Outeiro-Roças e de 40,00€, no loteamento Lombas II, sítios na ilha de Santa Maria;
- b) 75,00€ no loteamento da Achadinha e de 50,00€ no loteamento Ginetes II, na ilha de São Miguel;
- c) 95,00€ no loteamento Urbanização de São Brás, na ilha Terceira;
- d) 45,00€, no loteamento da Urzelina, na ilha de São Jorge.

3.1 - O preço por m<sup>2</sup> do lote infraestruturado a suportar pelo cessionário é o que resultar da percentagem aplicável em função do rendimento mensal bruto *per capita* (Rmbpc), nos termos das seguintes tabelas: - **ver anexo I (Tabelas I e II)**

4 - Nos casos em que o agregado familiar integre pessoa portadora de deficiência, com grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60%, o preço a pagar pelo lote beneficia de uma redução de 20%.

5 - O custo de construção, por m<sup>2</sup>, estima-se em:

- a) 895,00€, nos lotes sitos na ilha de Santa Maria;
- b) 750,00€, nos lotes sitos na ilha de São Miguel;
- c) 800,00€, nos lotes sitos na ilha Terceira;
- d) 950,00€, nos lotes sitos na ilha de São Jorge.

6 - Salvo o disposto em acordos internacionais de que Portugal seja parte, designadamente na qualidade de Estado membro da União Europeia, só poderão ser opositores ao concurso as pessoas singulares que detenham residência legal na Região Autónoma dos Açores e que reúnam as condições e os requisitos seguintes:

a) Não ter sido, nem estar a ser, o interessado ou qualquer outro elemento do seu agregado familiar, beneficiado por este ou por qualquer outro apoio à habitação atribuído por organismos da Administração Pública, com exceção para os interessados descendentes de agregado familiar apoiado por qualquer programa de apoio à habitação que, entretanto, hajam constituído novo agregado familiar;

b) Não ser o interessado, ou qualquer outro elemento do seu agregado familiar, proprietário de prédios urbanos, exceto se estes se encontrarem exclusivamente afetos à atividade profissional destes;

c) Não ser o interessado, ou qualquer outro elemento do seu agregado familiar, proprietário de prédios rústicos, exceto se:

c1) O somatório das respetivas áreas não ultrapassar 5.000 m<sup>2</sup> e não sejam passíveis de operações de loteamento e obras de urbanização, sem prejuízo do previsto em c3);

c2) Forem a única fonte de rendimento do agregado familiar e não sejam passíveis de operações de loteamento e obras de urbanização, o somatório das respetivas áreas não exceda 30.000 m<sup>2</sup>;

c3) A área do prédio, ou somatório das respetivas áreas se forem mais do que um, pode exceder os 5.000 m<sup>2</sup>, desde que o candidato prove, através de avaliação, efetuada por perito devidamente credenciado, que o valor daqueles é inferior ao valor do apoio que virtualmente lhe caberia. Para esse efeito, o valor do apoio é o resultado da diferença entre o valor atribuído pela Região ao terreno infraestruturado e o preço a suportar pelo beneficiário;

d) Não ser o rendimento mensal bruto do agregado superior ao limite que consta da tabela seguinte, tendo por referência a composição do agregado familiar e o coeficiente do Indexante dos Apoios Sociais (IAS): - **ver anexo II**

e) Possuir capacidade financeira para fazer face aos custos de construção da habitação;

f) Não ser devedor ao fisco e à segurança social ou sendo-o as suas dívidas se encontrem cobertas por um qualquer plano de regularização aceite pelas entidades credoras.

g) Apresentar uma taxa de esforço inferior a 30% para um eventual encargo para construção da habitação no valor de 250 euros mensais.

7 - As candidaturas são formalizadas mediante o preenchimento de um formulário de candidatura a disponibilizar pelos serviços da Secretaria Regional da Solidariedade Social – Direção Regional de Habitação, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia dos documentos de identificação pessoal do candidato e dos elementos do agregado familiar;

b) Fotocópia dos documentos de identificação fiscal do candidato e dos elementos do agregado familiar que forem possuidores dessa identificação;

c) Declaração de rendimentos das pessoas singulares (IRS), respeitante ao ano de 2018, e respetivos anexos, do candidato e dos elementos do agregado familiar;

d) Declaração emitida pela entidade processadora, para as situações de pensões pagas por regimes obrigatórios de segurança social que dispensam a apresentação de declaração de IRS (n.º 1 do artigo 53.º do CIRIS);

e) Tratando-se de beneficiários do subsídio de desemprego ou do rendimento social de inserção, certificado a emitir pelo centro prestações pecuniárias de segurança social competente de que conste, no primeiro caso, o valor do subsídio auferido e, no segundo, a composição do agregado familiar, o valor da prestação e os rendimentos considerados para efeito de cálculo do mesmo;

f) Certificado de matrícula em estabelecimento de ensino, para as situações de dependentes maiores de 16 anos;

g) Declaração emitida pela Agência para a Qualificação e Emprego, para as situações de desempregado(a), que ateste a respetiva situação;

h) Para as situações de união de facto nos termos previstos na Lei n.º 7/2001, de 11 de maio, as duas últimas declarações de IRS conjuntas e, na falta destas, atestado da Junta de Freguesia da residência, emitido mediante testemunho oral ou escrito de dois cidadãos eleitores recenseados na freguesia, ou mediante declaração de conhecimento direto de qualquer membro da Junta de Freguesia ou da Assembleia de Freguesia;

i) Documento comprovativo, emitido pela entidade competente, para o caso de pessoa portadora de deficiência, com grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60%;

j) Plano de financiamento da habitação a construir com indicação das respetivas fontes de financiamento;

k) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao Decreto Regulamentar Regional n.º 9 /2007/A, de 23 de março;

l) Relação dos bens imóveis de que o candidato, ou qualquer elemento do agregado familiar, seja proprietário, elaborada conforme modelo constante do anexo III ao diploma referido na alínea anterior;

m) Atestado emitido pela Junta de Freguesia, comprovativo da residência do candidato na mesma freguesia, ou que não estando atualmente a residir, tenha residido na freguesia de localização do loteamento a que se candidata, durante mais de 3 anos.

8 - As candidaturas serão pontuadas e ordenadas de acordo com os seguintes critérios e respetivas ponderações: - **ver anexo III**

9 - O júri do concurso tem a seguinte composição, em função da localização dos lotes a concurso:

2.1 - Nos loteamentos sítios na ilha de Santa Maria:

a) Membros efetivos:

- Cristina Isabel Freitas Almada, que preside;
- Susana Paula Raposo dos Santos Piedade, que substitui o presidente nas suas faltas ou impedimentos vogal efetivo;
- António Humberto Travassos Alves, vogal efetivo;

b) Membros suplentes:

- Elisa Maria Pacheco Costa Sá, vogal suplente;
- Maria Gabriela Medeiros Macedo Leal Maio, vogal suplente.

2.2- No loteamento sítio na ilha de São Miguel:

a) Membros efetivos:

- Joaquim Lopes, que preside;
- Lúcia de Fátima de Oliveira Ramos Vasconcelos Medeiros Franco, que substitui o presidente nas suas faltas ou impedimentos vogal efetivo;
- Pedro Nuno de Brum Vieira Alvernaz, vogal efetivo;

b) Membros suplentes:

- Elizabete de Fátima Cabral Pacheco Costa, vogal suplente;

- Elisa Maria Pacheco Costa Sá, vogal suplente.

2.3- Loteamento na ilha Terceira:

a) Membros efetivos:

- José Maria Alves Gonçalves Vieira, que preside;

- José Manuel Borges de Matos Esculcas, que substitui o presidente nas suas faltas ou impedimentos vogal efetivo;

- Raquel do Rosário Jorge Silva, vogal efetivo;

b) Membros suplentes:

- Maura Filipa Pereira Branco, vogal suplente;

- Sara Isabel Pereira Alvernaz, vogal suplente.

2.4- Loteamento na ilha de São Jorge:

a) Membros efetivos:

- Lopo Miguel Fonte das Neves Ferro dos Santos, que preside;

- Carisa Inês Sousa Borges, que substitui o presidente nas suas faltas ou impedimentos vogal efetivo;

- Maria das Neves Vieira Brasil Mendonça, vogal efetivo;

b) Membros suplentes:

- Elizabete Fátima Cabral Pacheco Costa, vogal suplente;

- Elisa Maria Pacheco Costa Sá, vogal suplente.

10 - As candidaturas, devidamente instruídas, deverão ser entregues no Serviço de Atendimento da Direção Regional de Habitação, da Secretaria Regional da Solidariedade Social, sito à Rua Dr. João Francisco de Sousa, n.º 30, 9500-187 Ponta Delgada, nos dias úteis, entre as 8h30 e as 14h30, nos serviços da ilha de Santa Maria, Terceira e São Jorge, ou nos postos de atendimento da RIAC (Rede Integrada de Apoio ao Cidadão), no período compreendido entre os dias 16 e 27 de março de 2020.

11 - Os pedidos de esclarecimento sobre dúvidas surgidas na interpretação das peças concursais deverão ser dirigidos ao júri do concurso, por escrito até ao dia 19 de março de 2020.

12 - O programa do concurso, o alvará de loteamento e o projeto tipo das habitações encontram-se patentes nos serviços referidos no n.º 10 do presente anúncio, desde o dia da publicação até ao dia 27 de março de 2020, podendo ser consultados nos dias úteis, durante o respetivo horário de atendimento de público.

13 - O anúncio foi enviado para publicação no *Jornal Oficial* no dia 3 de março de 2020.

28 de fevereiro de 2020. - O Diretor Regional de Habitação, *Orlando Baptista Oliveira Goulart*.

## ANEXO I

Tabela I

Valor máximo de rendimento

<b>Rendimento Mensal Bruto per Capita</b>	<b>% a pagar sobre o valor do lote</b>
Rmbpc menor ou igual a 350 €	5%
350 € menor que Rmbpc menor ou igual a 450 €	10%
450 € menor que Rmbpc menor ou igual a 550 €	15%
550 € menor que Rmbpc menor ou igual a 650 €	20%
650 € menor que Rmbpc menor ou igual a 750 €	25%
750 € menor que Rmbpc menor ou igual a 850 €	30%
850 € menor que Rmbpc menor ou igual a 950 €	35%
950 € menor que Rmbpc menor ou igual a 1050 €	40%
1050 € menor que Rmbpc	45%

Tabela II

Valor dos lotes

Ilha	Concelho	Freguesia	Loteamento	Custo do lote infraestruturado				
				Lote	Área (m <sup>2</sup> )	Preço unitário (€/m <sup>2</sup> )	Preço total (€)	
Santa Maria	Vila do Porto	São Pedro	Outeiro-Roças	L1	429,90	30,00	12 897,00 €	
				L2	410,70	30,00	12 321,00 €	
	Vila do Porto	Vila do Porto	Lombas II	L3	288,00	40,00	11 520,00 €	
				L4	288,00	40,00	11 520,00 €	
				L5	288,00	40,00	11 520,00 €	
				L6	288,00	40,00	11 520,00 €	
				L7	272,75	40,00	10 910,00 €	
				L8	288,00	40,00	11 520,00 €	
				L9	288,00	40,00	11 520,00 €	
				L10	288,00	40,00	11 520,00 €	
				L11	288,00	40,00	11 520,00 €	
				L12	288,00	40,00	11 520,00 €	
				L13	288,00	40,00	11 520,00 €	
				L14	288,00	40,00	11 520,00 €	
São Miguel	Nordeste	Achadinha	Achadinha	L1	167,20	75,00	12 540,00 €	
				L2	159,40	75,00	11 955,00 €	
				L3	160,30	75,00	12 022,50 €	
				L4	156,70	75,00	11 752,50 €	
				L5	170,70	75,00	12 802,50 €	
				L6	151,60	75,00	11 370,00 €	
				L7	147,50	75,00	11 062,50 €	
				L8	161,40	75,00	12 105,00 €	
				L9	156,20	75,00	11 715,00 €	
				L10	155,50	75,00	11 662,50 €	
				L11	182,00	75,00	13 650,00 €	
				L12	149,30	75,00	11 197,50 €	
				L13	149,00	75,00	11 175,00 €	
				L14	149,00	75,00	11 175,00 €	
				L15	149,00	75,00	11 175,00 €	
	Ponta Delgada	Ginetes	Ginetes	Ginetes II	L1	315,52	50,00	15 776,00 €
					L2	316,00	50,00	15 800,00 €
					L3	321,40	50,00	16 070,00 €
					L4	325,85	50,00	16 292,50 €
					L5	329,30	50,00	16 465,00 €
L6	327,31	50,00	16 365,50 €					
L7	324,07	50,00	16 203,50 €					
L8	320,80	50,00	16 040,00 €					
L9	321,20	50,00	16 060,00 €					
Terceira	Praia da Vitória	São Brás	Urbanização de São Brás	L3	177,00	95,00	16 815,00 €	
				L4	177,00	95,00	16 815,00 €	
				L5	177,00	95,00	16 815,00 €	
				L6	177,00	95,00	16 815,00 €	
				L7	177,00	95,00	16 815,00 €	
				L8	173,00	95,00	16 435,00 €	
				L9	165,00	95,00	15 675,00 €	
				L10	174,00	95,00	16 530,00 €	
				L11	183,00	95,00	17 385,00 €	
				L12	191,00	95,00	18 145,00 €	
				L13	200,00	95,00	19 000,00 €	
				L14	159,00	95,00	15 105,00 €	
				L15	177,00	95,00	16 815,00 €	
				L16	177,00	95,00	16 815,00 €	
				L17	177,00	95,00	16 815,00 €	
L18	177,00	95,00	16 815,00 €					
L19	177,00	95,00	16 815,00 €					
L20	177,00	95,00	16 815,00 €					
L21	177,00	95,00	16 815,00 €					
São Jorge	Velas	Urzelina	Urzelina	L2	368,00	45,00	16 560,00 €	
				L3	386,00	45,00	17 370,00 €	
				L4	368,00	45,00	16 560,00 €	
				L5	345,00	45,00	15 525,00 €	
				L6	457,00	45,00	20 565,00 €	
				L7	427,00	45,00	19 215,00 €	
				L8	430,00	45,00	19 350,00 €	
				L9	437,00	45,00	19 665,00 €	
				L10	436,00	45,00	19 620,00 €	
				L11	360,00	45,00	16 200,00 €	
				L12	351,00	45,00	15 795,00 €	
				L13	344,00	45,00	15 480,00 €	
				L16	243,00	45,00	10 935,00 €	
				L17	176,00	45,00	7 920,00 €	
				L18	190,00	45,00	8 550,00 €	
L19	198,00	45,00	8 910,00 €					
L20	196,00	45,00	8 820,00 €					
L21	265,00	45,00	11 925,00 €					

**ANEXO II**

<b>Limite máximo de rendimento</b>	
<b>Número de elementos do agregado familiar</b>	<b>Coefficiente do IAS</b>
Um	3,1
Dois	2
Três	1,8
Quatro	1,45
Cinco	1,2
Seis ou mais	1,05

### ANEXO III

#### **Rendimento mensal bruto (Rmb) do agregado familiar**

Rmb inferior a 50% do Limite Máximo do Rendimento	10 pontos
Rmb de 50% até 75% do Limite Máximo do Rendimento	15 pontos
Rmb superior a 75% e até 100% do Limite Máximo do Rendimento	20 pontos

#### **Número de dependentes do agregado familiar**

1 Dependente	3 pontos
2 Dependentes	15 pontos
3 Dependentes	18 pontos
Maior ou igual a 4 Dependentes	20 pontos
<b>Agregado Jovem</b>	20 pontos
<b>Agregado familiar que integre uma ou mais pessoas portadoras de deficiência</b>	15 pontos
<b>Agregado familiar monoparental</b>	15 pontos
<b>Agregado familiar residente ou natural da freguesia de localização do loteamento a que se candidata</b>	10 pontos